



Governo Municipal

SANTA TEREZA DE GOIÁS

CNPJ: 02.073.484/0001-24

Compromisso com a feliz cidade

LEI MUNICIPAL Nº659/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013

"Autoriza a concessão de auxílio para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para o exercício de 2013 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por Ela é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio, até R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)/ano a **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, CNPJ: 17.551.626/0001-99, nos termos do artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, em suplementação de recursos para custear despesas com a manutenção da entidade, na promoção de atendimento especializado na área educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos do Art. 16 da Lei nº 645/2012 – LDO 2013.

Parágrafo Único – A concessão do valor que trata o artigo 1º deverá obedecer ao plano de trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.2º - A **APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, deverá apresentar no prazo de 90 (noventa) dias do recebimento dos recursos a Prestação de Contas, de acordo com as normas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 3º - Fica aberto na Secretaria de Educação, crédito adicional de natureza especial, para custear as despesas decorrentes da presente lei até o montante previsto no art. 1º, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

367 – Ensino Especial

0463.2.041 – 3.3.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 4º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a conceder 03 (três) servidores ocupantes dos cargos de pedagogia do município, 02 (dois) servidores ocupantes de cargos de serviços Gerais APAE, e ainda disponibilizar um veículo para transportar beneficiários da APAE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do mês de 01 de março de 2013.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 24 dias do mês de abril de 2013.

MARIZA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA
Prefeita Municipal